

## RADAR STOCHE FORBES – ENERGIA

Junho 2021

### LEGISLAÇÃO

#### Aprovada a desestatização da Eletrobras

No último dia 21/06/2021 – um dia antes de perder a eficácia – o Congresso Nacional aprovou a conversão em Lei da Medida Provisória nº 1.031/2021 que objetiva a desestatização da Eletrobras.

O texto inicial da referida Medida Provisória – detalhado no Radar Stocche Forbes Energia de março de 2021 – previa, em destaque:

- (i) que a desestatização seria executada na modalidade de aumento do capital social, por meio da subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição pela União;
- (ii) a autorização para a concessão de novas outorgas de geração, pelo prazo de 30 anos, aplicável à UHE Tucuruí e às concessões prorrogadas nos termos da Lei nº 12.783/2013;
- (iii) a segregação das atividades da Eletronuclear e de Itaipu Binacional, que deverão permanecer sob controle da União;

(iv) o veto ao exercício de votos em número superior a 10% da quantidade de ações bem como o direito de veto (*golden share*) para a União em votações sobre algumas questões societárias;

(v) a manutenção de investimentos no Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel;

(vi) o investimento no desenvolvimento de projetos para a revitalização dos recursos hídricos da bacia do Rio São Francisco, a redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal; e a revitalização dos recursos hídricos das bacias hidrográficas na área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas.

Contudo, o texto aprovado pelo Congresso foi significativamente alterado pela Câmara dos Deputados e, posteriormente, também pelo Senado Federal, sendo objeto de críticas de associações, especialistas e agentes do setor elétrico.

Dentre as disposições adicionadas, destaca-se a previsão de:

- (i) contratação de geração termelétrica a gás natural, na modalidade de leilão de reserva de capacidade em locais pré-definidos e que não possuam ponto de suprimento de gás natural (beneficiando as regiões norte, nordeste e centro-oeste);
- (ii) prorrogação dos contratos do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA por 20 anos;
- (iii) contratação, nos Leilões A-5 e A-6 de 2021, de, no mínimo, 50% da demanda declarada das distribuidoras, de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs; e
- (iv) possibilidade de aquisição de ações remanescentes da Eletrobras pelos empregados.

O texto final indica ainda o pagamento pela bonificação de outorgas e a destinação de centenas de milhões de reais para a revitalização das bacias hidrográficas.

Por fim, destaca-se, ainda, que boa parte das inovações trazidas pelo Congresso Nacional – como a contratação de empreendimentos a gás e PCHs bem como a prorrogação dos contratos do PROINFA – foram incluídas no texto do § 1º do artigo 1º que trata especificamente da desestatização da Eletrobras. Trata-se de técnica legislativa utilizada pelo Congresso Nacional que inviabiliza eventuais vetos pelo Presidente da República, na medida em que há impedimento de vetar partes de um mesmo artigo ou parágrafo.

Após a sanção presidencial, serão concluídos os estudos para a desestatização que, segundo manifestação do governo federal, deverá ser efetivada até o primeiro semestre de 2022.

## Publicado Decreto que regulamenta a contratação de reserva de capacidade

Nos últimos meses, o Setor Elétrico Brasileiro convive com a escassez das chuvas, a piora do cenário hidrológico e os consequentes questionamentos sobre a confiabilidade do suprimento, a possibilidade de um racionamento de energia e a elevação dos preços da energia.

Neste cenário, dentre algumas outras medidas, foi publicado o Decreto nº 10.707, de 28 de maio de 2021, que objetiva regulamentar a contratação de reserva de capacidade, na forma de potência como previsto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

Como já é habitual no setor elétrico, a contratação de reserva de capacidade se dará por meio de Leilões promovidos direta ou indiretamente pela ANEEL segundo diretrizes do Ministério de Minas e Energia – MME.

Foi previsto, ainda, que tanto o Edital quanto os Contratos de Potência de Reserva de Capacidade (“CRCAP”) dele decorrentes – que serão estabelecidos na modalidade de entrega de disponibilidade de potência (MW) e terão vigência máxima de quinze anos – deverão prever penalidades aos agentes vendedores que não cumprirem os compromissos negociados bem como poderão considerar sinais econômicos relacionados aos benefícios para o sistema associados à localização dos empreendimentos.

O Decreto também prevê que a energia produzida pelos empreendimentos poderá ser livremente negociada e adquirida por (i) concessionárias/permissionárias de distribuição; (ii) consumidores livres e especiais; (iii) autoprodutores; (iv) agentes comercializadores; (v) agentes varejistas; e (vi) geradores, ou ainda, liquidada no mercado de curto prazo.

Os custos desta contratação serão rateados por todos os usuários finais de energia elétrica, incluindo consumidores cativos, livres, especiais e autoprodutores e serão gerenciados pela CCEE por meio da criação de uma conta específica, a Conta de Potência para Reserva de Capacidade – CONCAP.

## **MME autoriza o acionamento de termelétricas sem contrato**

Ainda no que se refere à adoção de medidas de enfrentamento à crise hídrica, o Ministério de Minas e Energia publicou no início deste mês de junho, a Portaria Normativa nº 13, de 2 de junho de 2021, que permitiu o acionamento de usinas termelétricas que não possuam contrato de comercialização de energia elétrica vigente.

A previsão de acionamento destas usinas térmicas contempla aquelas despacháveis de acordo ou

Paralelamente, o MME avalia as contribuições enviadas no âmbito da Consulta Pública nº 108/2021, que objetivava obter subsídios para a realização deste primeiro Leilão para Contratação de Potência Elétrica e de Energia Associada, previsto para ocorrer no final do ano de 2021.

independente da ordem de mérito por período determinado até o limite de 6 meses.

Com essa medida, espera-se contribuir para a redução do despacho das usinas hidrelétricas com a consequente tentativa de conservação de seus reservatórios.

## **CONSULTAS PÚBLICAS**

### **Aneel inicia tomada de subsídios para a abertura do mercado livre**

Já há alguns anos, o Setor Elétrico Brasileiro vem debatendo uma ampla abertura do mercado livre, tema de grande relevância para a chamada modernização do setor que ganhou notoriedade com o PLS 232/2016 que agora tramita sob o PL 414/2021 na Câmara dos Deputados.

A Portaria MME nº 465, de 12 de dezembro de 2019, já trata do tema indicando a possibilidade de migração para o Ambiente de Contratação Livre – ACL a partir de (i) 01/01/2021 para os consumidores com carga igual ou superior a 1.500kW; (ii) 01/01/2022 para os consumidores com carga igual ou superior a 1.000kW; e (iii) 01/01/2023 para os consumidores com carga igual ou superior a 500 kW.

Adicionalmente, previu-se ainda a realização de estudos, pela ANEEL e pela CCEE, que possibilitasse a migração para o mercado livre de consumidores com carga inferior a 500 kW a partir de 01/01/2024.

Foi neste sentido que a ANEEL abriu a Tomada de Subsídios nº 010/2021, cujo prazo de contribuições se estenderá até o dia 17/08/2021 e que tem por objetivo a coleta de contribuições a serem utilizadas na elaboração de estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW.

No âmbito da Tomada de Subsídios, pretende-se avaliar questões de extrema relevância para o setor como o tratamento dos contratos vigentes celebrados pelas distribuidoras de energia, os

chamados Contratos Legados, bem como a análise da figura do chamado comercializador regulado.

Adicionalmente, também será necessário endereçar questões sobre como será realizado o faturamento deste novo mercado e questões técnicas que tratam da medição do consumo, por exemplo.

## DECISÕES DA ANEEL

### Aneel autoriza a implantação de parque gerador híbrido

No final do ano de 2020, a ANEEL promoveu a Consulta Pública nº 61/2020 que tinha por objetivo obter subsídios para a Análise de Impacto Regulatório – AIR acerca do tratamento regulatório para o estabelecimento de usinas híbridas e associadas.

Na análise inicial realizada pela Agência, foi avaliada, dentre outros, (i) a possibilidade de empreendimentos existentes se tornarem híbridos; (ii) a participação de usinas integrantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE; e (iii) descontos nas tarifas de uso do sistema.

Sem prejuízo à conclusão da citada Consulta Pública, que irá consolidar as normas para

A abertura do mercado livre é uma questão de grande relevância, impactando diretamente no modelo de negócio atualmente vigente no setor elétrico e em todos seus agentes – consumidores, distribuidoras, transmissoras, geradoras e comercializadoras – de modo que sua análise deverá protagonizar os debates no setor elétrico nos próximos anos.

autorização e implementação de empreendimentos geradores híbridos, ainda no último mês de maio, a ANEEL autorizou um projeto piloto de implantação de geração híbrida de central geradora eólica / solar fotovoltaica, garantindo o desconto de 50% a ser aplicado nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição ou Transmissão.

Trata-se de relevante precedente aprovado pela ANEEL e que pode contribuir significativamente para a expansão do parque gerador, para a efficientização da utilização de recursos, em especial, espaço físico e instalações de transmissão/distribuição que, futuramente, poderão contribuir para a modicidade tarifária.

## Contatos para eventuais esclarecimentos:

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DUARTE FILHO  
E-mail: [pduarte@stoccheforbes.com.br](mailto:pduarte@stoccheforbes.com.br)

BRUNO GANDOLFO  
E-mail: [bgandolfo@stoccheforbes.com.br](mailto:bgandolfo@stoccheforbes.com.br)

MARIANA SARAGOÇA  
E-mail: [msaragoca@stoccheforbes.com.br](mailto:msaragoca@stoccheforbes.com.br)

CAROLINE DIHL PROLO  
E-mail: [cprolo@stoccheforbes.com.br](mailto:cprolo@stoccheforbes.com.br)

EMILIO PESCARMONA GALLUCCI  
E-mail: [egallucci@stoccheforbes.com.br](mailto:egallucci@stoccheforbes.com.br)

FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA ACCON  
E-mail: [facon@stoccheforbes.com.br](mailto:facon@stoccheforbes.com.br)

BEATRIZ MARCICO PEREIRA  
E-mail: [bpereira@stoccheforbes.com.br](mailto:bpereira@stoccheforbes.com.br)

CAIO MOLITERNO DE MORAIS  
E-mail: [cmorais@stoccheforbes.com.br](mailto:cmorais@stoccheforbes.com.br)

LETÍCIA RABELLO ESPOSITO DE PAIVA  
E-mail: [lrabello@stoccheforbes.com.br](mailto:lrabello@stoccheforbes.com.br)

MARIANA MARTINS KUBOTA  
E-mail: [mkubota@stoccheforbes.com.br](mailto:mkubota@stoccheforbes.com.br)

**STOCHE FORBES**

A D V O G A D O S

O Radar Stocche Forbes – Energia, um informativo mensal elaborado pela área de Energia do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente nas esferas administrativa e judicial, bem como as recentes alterações legislativas e regulamentares no âmbito do setor de energia brasileiro.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

[www.stoccheforbes.com.br](http://www.stoccheforbes.com.br)